



PROCESSO Nº 630/18

PROTOCOLO Nº 14.971.366-2

DATA: 13/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 533/18

APROVADO EM 06/11/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANÁ – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do Reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 997/18 Sued/Seed, de 04/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio, do município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Dr. Heitor Stockler de França, nº 161, município de Cascavel. É mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1967/18, de 07/05/18, pelo prazo de dez anos, de 12/07/18 a 12/07/28.(fl. 175)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 919/06, de 15/03/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1866/08, de 07/05/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 3297/14, de 09/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 332/14, de 03/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 07/05/13 a 07/05/18. (fl. 151)



PROCESSO Nº 630/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 23/18, do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/02/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 153 e 165)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1965/18, de 18/06/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 170)

A Resolução Secretarial nº 444/16, de 15/02/16, adequou a nomenclatura da instituição de ensino **de:** Colégio SESI Paraná – Ensino Fundamental e Médio **para:** Colégio SESI – Ensino Médio. (fl. 175)

Cabe informar que não houve paginação no processo na Resolução Secretarial nº 1967/18 e no Parecer nº 1261/18 – CEF/SEED, os quais foram inseridos entre as folhas 167 e 168.

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Justificativa quanto ao atraso no protocolado

A direção do Colégio justificou o atraso no envio da documentação ao NRE, devido a organização e adequação de alguns documentos necessários que compõem o processo.

A estrutura física da instituição de ensino encontra-se em ótimo estado de conservação, em um prédio próprio, conforme registro de imóvel, matrícula nº 33.836.

(...) O **laboratório de Ciências** tem 50 m², 3 mesas de granito e 30 banquetas para a realização de experimentos, 1 mesa de granito com coifa, 1 esqueleto, balança de precisão, microscópios, estufa, vidrarias e materiais de uso laboratorial diversos, 1 quadro branco, ar-condicionado e chuveiro.



PROCESSO N° 630/18

Além de ser utilizado nas aulas de Química, Física e Biologia, o laboratório também é utilizado nas aulas de Ciências Aplicadas.

O Colégio possui **3 laboratórios de Informática** e um laboratório móvel. (...) O laboratório nº 305 tem 30 m² e 20 computadores completos. O laboratório nº 306 tem 30 m² e 14 computadores completos. O laboratório nº 307 tem 54 m² e 30 computadores completos. (...) A biblioteca tem um espaço de 180 m², contém 27 estantes em aço para livros, 4 expositores de periódicos, 4 mesas redondas de estudo com cadeiras, 8 computadores completos, 4 espaços de estudo individual (...). O acervo está atualizado e é suficiente para atender à demanda do curso. (...) Para as atividades de físicas, os alunos utilizam o ginásio de esporte. **A quadra** tem 16 m² de largura e 27 m² de comprimento e está em bom estado de conservação. Tem espaço para arquibancada, banheiros feminino e masculino dentro do ginásio e um almoxarifado de 12 m² onde são guardados os equipamentos esportivos. (...) O Colégio possui **acessibilidade** através de rampas e sanitários adaptados.

A direção da instituição de ensino apresentou a **Licença Sanitária** do Exercício Profissional nº 1954/17, de 07/12/17 válido até 07/12/18, assinado pela autoridade sanitária e o Certificado de Vistoria em estabelecimento do **Corpo de Bombeiros** datado de 02/05/2017, com validade até 26/04/2018.

(...) A **avaliação interna**, fl. 162, encontra-se descrita no quadro abaixo:

	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Ens Médio	13	14	15	16	17	13	14	15	16	17	13	14	15	16	17	13	14	15	16	17	13	14	15	16	17
1º	113	146	120	95	56	0	1	1	0	-	11	12	10	5	-	2	1	0	7	-	100	132	109	83	-
2º	116	117	143	116	69	0	0	0	0	-	18	19	11	27	-	1	1	0	0	-	97	97	132	89	-
3º	82	88	100	119	80	0	0	0	0	-	3	5	9	17	-	0	0	0	0	-	79	83	91	102	-

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 166)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 148, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 161 e 162, possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o inciso III, art. 47 da Deliberação.



PROCESSO Nº 630/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 26/04/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Paraná – Ensino Médio, município de Cascavel, mantido pelo SESI – Serviço Social da Indústria, pelo prazo de cinco anos, de 07/05/18 a 07/05/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEMEP